
Desrespeito aos direitos humanos: uma análise do programa Agora é Hora.¹

Ana Maria da Conceição VELOSO²

Isabela Ramos de Castro FARIAS³

Monalisa Mürelle PEREIRA⁴

Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar as violações de direitos humanos cometidas no tratamento conferido a populares, telespectadores e aos próprios repórteres que participam do programa Agora é Hora, apresentado por Flávio Diniz Barra, na TV Clube Pernambuco. Para tanto, o texto recorre às leis, convenções e códigos nacionais e internacionais que objetivam preservar os direitos humanos. Utilizamos como auxílio teórico, os textos de José Arbeux (2001), Ivan Moraes Filho (2015), Pierre Bourdieu (1989) e o guia de monitoramento da ANDI (2016). Foi verificado, após análise de conteúdo, que na maioria dos programas de entretenimento, o humor muitas vezes utilizado é para encobrir certos tipos de violações que muitas vezes passam despercebidas.

Palavras chave: Entretenimento; Direitos Humanos; Cidadania; Indústrias culturais; Televisão.

A televisão está atualmente presente na casa da maioria dos brasileiros. Conforme a Pesquisa Brasileira de Mídia 2015, encomendada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom), junto ao Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (Ibope), 73% dos brasileiros possuem o hábito de assistir TV diariamente.

Embora tenha sido inicialmente criada com uma finalidade educativa e artística, a televisão hoje integra o aparato dos conglomerados de mídia e é utilizada, em larga escala, para garantir que as pessoas tenham com o que se entreter após um dia exaustivo de trabalho, ou para estimular a troca de idéias sobre programas e notícias apresentadas.

¹ Trabalho apresentado no IJ 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania do XIX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste será realizado de 29 de junho a 01 de julho de 2017.

² Orientadora do trabalho, doutora em comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), professora do Departamento de Comunicação da UFPE e integrante do Observatório de Mídia/UFPE: Gênero, Democracia e Direitos Humanos. E-mail: anavelosoufpe@gmail.com.

³ Graduanda de Comunicação Social – Rádio, Tv e Internet pela Universidade Federal de Pernambuco(UFPE), email: isabelaa.ramos@gmail.com.

⁴ Graduanda de Comunicação Social – Rádio, Tv e Internet pela Universidade Federal de Pernambuco(UFPE), email: monalisa.miirelle@gmail.com.

Dessa forma, o surgimento dos *talk shows*, gênero de programa onde pessoas se juntam para conversar sobre vários tópicos, contempla a necessidade de provocar debate, gerar interações, ou mesmo, entreter os telespectadores. Talvez por isso, parte de tais programas preferem se denominar como de entretenimento e apostar no uso da comédia na tentativa de “apimentar” as discussões apresentadas.

Incluso no gênero *talk show* / entretenimento, o programa Agora É Hora, da TV Clube Pernambuco, afiliada da Rede Record, apresentado de segunda a sábado, é conhecido das tardes pernambucanas por tratar de assuntos polêmicos e utilizar o humor e a comédia para expor as opiniões da população e as dos próprios membros da produção.

O presente estudo foi realizado com o intuito de analisar e discutir violações cometidas pelo programa na busca pela espetacularização da notícia e as ocorrências de perpetuação da violência simbólica com os participantes. O estudo toma, como base, a análise do conteúdo e recorre ao Guia de Monitoramento ANDI - Comunicação e Direitos (2015), para fundamentar as avaliações. Desse modo, cinco edições do programa foram analisadas e, na medida em que algum caso de violação foi encontrado, foi procedida sua coleta e catalogação de acordo com um questionário de análise de mídia elaborado pela ANDI (2015).

Sendo assim, as produções foram estudadas de acordo com 10 tipos diferentes de violações: 1- Desrespeito à presunção de inocência; 2- Incitação ao crime e à violência; 3 - Incitação à desobediência às leis ou às decisões judiciais; 4 - Exposição indevida de pessoa(s); 5 - Exposição indevida de família(s); 6 - Discurso de ódio e preconceito de raça, cor, etnia, religião, condição socioeconômica, orientação sexual ou procedência nacional; 7 - Identificação de adolescentes em conflito com a lei; 8- Invasão da privacidade de crianças e adolescentes; 9 - Violação da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes; e 10 - Tortura psicológica e tratamento desumano e degradante.

Dentro de cada uma dessas 10 violações foram analisadas, ainda, sete tipos de legislações nacionais, são elas: 1 - Constituição Federal de 1988; 2 - Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/63); 3 - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962); 4 - Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940); 5 - Lei nº 7.716/89 (define os crimes resultantes de preconceito de raça ou

de cor); 6 - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); e 7 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA /Lei nº 8.069/90).

Foram registradas também quatro transgressões às legislações multilaterais: 1 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos; 2 - Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; 3 - Declaração Universal dos Direitos Humanos; e 4 - Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.

Além disso, os casos catalogados também foram avaliados à luz do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (2007). No questionário, além da exposição da legislação infringida, foi necessário catalogar como as notícias foram abordadas, as palavras utilizadas pelo apresentador e repórter e a cor da pele dos envolvidos.

O artigo também foi desenvolvido com base em leituras, estudos e discussões realizadas ao longo da disciplina de ética e legislação no radialismo, ministrada pela professora Ana Veloso, no segundo semestre de 2016, no curso de Comunicação Social Rádio, TV e Internet da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Os programas de entretenimento

O uso da comédia tem sido direcionada na televisão às camadas mais populares da sociedade, o que fez com que elementos comuns a este público fossem incorporados a tal gênero, tornando simples a compreensão do público, o que garantia que o efeito cômico pretendido fosse alcançado.”A construção do humor, muitas vezes é feita a partir da exploração das características particulares de determinados grupo sociais” (VELOSO, et al. 2016, sp).

O humor buscado por esses programas geralmente ultrapassa limites éticos e fere os direitos de telespectadores e participantes.“O humor no Brasil é construído por caminhos variados, mas que recaem no lugar comum que é o uso exagerado dos estereótipos raciais, sociais, de gênero, de idade e os sexuais” (VELOSO, et al. sp, 2016).

O programa Agora é Hora é exibido na TV Clube Pernambuco (canal 9 VHF e 39 UHF digital), filiada à TV Record e pertencente ao Sistema Opinião de Comunicação. A “atração” vai ao ar de segunda à sábado, sendo que de segunda à sexta é exibida às 13h40 e, aos sábados, às 13h, com 40 minutos de duração. As edições são

apresentadas por Flávio Barra, jornalista formado pela UFPA, e conhecido dos pernambucanos, já tendo trabalhado em diversos veículos de comunicação do estado. Conta com participações dos repórteres Jurema Fox, Nido Badoque e Jota Júnior. Eles estão nas ruas para conversar com populares sobre temas diversos, pautados de acordo com os vários quadros do programa. A direção fica com a jornalista Jacqueline Araujo e as inserções comerciais são feitas pelo próprio apresentador.

Espetacularização da notícia

José Arbeux (2001) discute a espetacularização da notícia relacionada com a modernização das transmissões realizadas pelos meios de comunicação de massa durante a Guerra do Golfo (2 de Agosto de 1990 a 28 de Fevereiro de 1991). Guardadas as devidas proporções e os recortes temporais, percebemos que, em termos de espetáculo noticioso, não vivemos momentos muito diferentes daquele onde essa estratégia se inicia.

Uma espécie de telenovela sinistra que prometia renovadas emoções no próximo capítulo. A cobertura ‘ao vivo’ do conflito consagrou, definitivamente, a ‘espetacularização’ da notícia. E, exatamente por ser um espetáculo, a transmissão das imagens submeteu-se às mesmas regras que se aplicam a um *show* (ARBEUX, 2001, p. 29).

O desenvolvimento das tecnologias também potencializou suas táticas de espetacularização das notícias. O fenômeno ocorre, muitas vezes, sem que os próprios telespectadores possam se dar conta, uma vez que podem ser envolvidos pela trama e pelo apelo dos programas televisivos, uma vez que:

Vivemos hoje no Brasil à mercê de uma grande mídia sofisticada e avançada em termos técnicos e estéticos, mas excessivamente concentrada, atrasada em relação aos direitos básicos da pessoa, que prospera na ilegalidade constitucional, e ao mesmo tempo se insurge a qualquer tentativa de regulação (LIMA, 2011, p. 17).

Muitas vezes, a espetacularização da notícia pelos meios de comunicação cada vez mais concentrados, resistentes aos processos de regulação democráticas dos seus

conteúdos, como no caso brasileiro, pode banalizar discussões sérias. Outras vezes, pode levar à ocultação da divulgação de assuntos de interesse público e dar maior visibilidade para temas como a roupa que um ator usou durante um jantar particular.

As memórias televisivas são mais fortes e vivas do que as outras. Torna-se, por isso, impossível discutir memória sem discutir mídia. [...] A convivência da amnésia com a memória é o mecanismo fundamental do jogo praticado pela mídia - a qual, basicamente, constitui um imenso banco de dados que, aparente paradoxo, aposta permanentemente no esquecimento como condição básica para apresentar o 'velho', o 'já visto' como 'sempre novo (ARBEX, 2001, p.35/36).

Dessa forma, a mídia faz uso constante de seu poder de ativar e criar memórias junto ao telespectador. Por ter um caráter tão ligado à memória, a televisão não só entra na casa das pessoas, como mexe com suas emoções. O que torna ainda mais relevante uma discussão a respeito de como essa comunicação está sendo realizada e quais os seus limites.

O drama da personagem é fantasioso, mas a lágrima que o telespectador derrama ou a palpitação em seu coração é real. As pessoas projetam os problemas, as frustrações, as expectativas e as emoções sentidas em sua vida diária. Esse mecanismo de projeção torna-se parte constitutiva da economia psíquica dos telespectadores, inscreve-se no seu corpo como memória de emoções efetivamente vividas (ARBEX, 2001, p.46)

A Violência Simbólica

Pierre Bourdieu nos apresenta o conceito de violência simbólica como sendo uma violência não física que causa danos morais e psicológicos. Argumenta que esse poder é quase mágico e que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica). “O poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível, o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 1989, p. 7).

Trazendo tais conceitos para a discussão sobre a televisão, veremos que veículo possui um grande capital simbólico por estar na casa da maior parte das pessoas no mundo e ser capaz de mexer diretamente com a memória e provocar emoções. Imersas

em um meio com tanto capital simbólico, algumas pessoas podem ser levadas a experimentar uma sensação de liberdade extrema, o que torna possível a prática de inúmeras formas de violência simbólica nos meios de comunicação. Inclusive, a apropriação de concessões de canais de rádio e televisão por conglomerados midiáticos que atuam de modo concentrado pode reprimir a expressão de pequenos produtores ligados grupos sociais não hegemônicos. “Os conglomerados não admitem modificações que venham a afetar suas receitas com as jóias da coroa - as licenças de rádio e televisão. Temem perder as vantagens econômicas e a influência política junto a setores da opinião pública” (MORAES, 2016, p. 149).

Mas, essa violência simbólica vai além da defesa da mídia pela mídia, ou, do gigantismo dos conglomerados. Essa violência chega à prática diária das produções, sendo reproduzida por repórteres e apresentadores que, muitas vezes, podem abusar da sua liberdade de expressão, que não deve ser ilimitada, quando apostam na busca desenfreada por obter maior audiência.

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os << sistemas simbólicos >> cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a << domesticação dos dominados >> (BOURDIEU, 1989, p, 11).

Análise do programa Agora é hora

Para a construção da pesquisa, foram analisada as edições dos dias 10 de Outubro de 2016, 13 de Outubro de 2016, 13 de Janeiro de 2017, 14 de Janeiro de 2017 e 16 de Janeiro de 2017. O material foi estudado com base na catalogação das produções por meio de formulário dividido em quatro partes: violações de direitos, abordagem sobre direitos humanos, aspectos qualitativos e fontes ouvidas.

Tendo uma análise principalmente qualitativa, quando a pesquisa busca perceber o que nem sempre é imediatamente identificado, o levantamento recorreu à análise do

conteúdo, que apresenta-se como método eficaz para a aproximação do objeto de estudo, uma vez que objetiva, segundo Antonio Chizzotti “compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas” (CHIZZOTTI, 2006, p. 98). Dessa maneira, a análise de conteúdo “refere-se fundamentalmente às tarefas de codificação, envolvendo: o recorte (escolha das unidades), a enumeração (escolha das regras de contagem) e a classificação (escolha de categoria)” (GIL, 2008, p. 153).

No tópico violações de direitos foi possível delimitar as leis desrespeitadas e o perfil das vítimas. Com relação às outras vertentes de análise, buscamos perceber se os programas fazem ou não menção, e de que forma, aos direitos humanos. Em busca de maior quantidade de detalhes, ainda pesquisamos as fontes utilizadas, se há referência às legislações e se são indicadas políticas públicas.

Nos cinco programas catalogados foram encontrados nove casos de violações aos direitos humanos. Entre as vítimas das violações, 20% eram pessoas negras; 20% eram pardas ou negras; 40% eram brancas e de 20% das vítimas não foi possível identificar o grupo étnico. Cerca de 28.6% eram homens e 71.4% eram mulheres. O programa Agora é Hora foi colocado frente à cinco códigos utilizados em nossa análise, o que nos levou aos resultados explicitados na tabela 1 e gráficos 1 e 2:

Tabela 1: Infrações às leis, Regulações e Códigos (em porcentagem)

| | |
|---|-------|
| Declaração Universal dos Direitos Humanos | 9,1% |
| Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros | 13,6% |
| Declaração Americana dos Direitos do Homem | 18,2% |
| Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos | 27,3% |
| Constituição Federal de 1988 | 31,8% |

Gráfico 1 - Gênero:

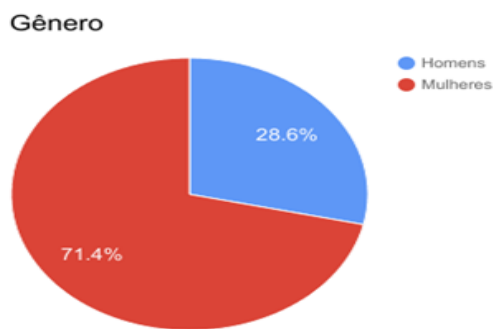
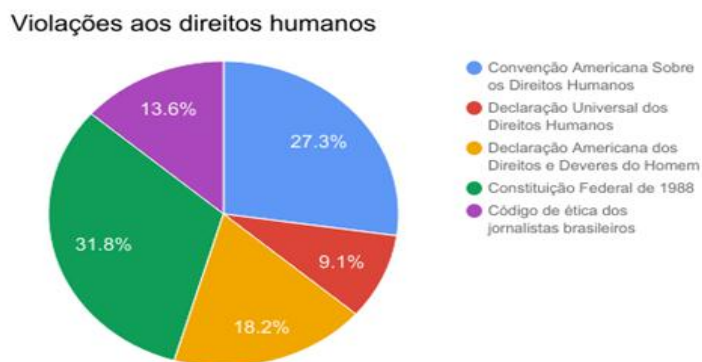


Gráfico 2 - Violações aos Direitos Humanos:



Os casos: o humor que desrespeita os direitos humanos

O humor é comumente utilizado como uma estratégia para entreter pessoas, quando também recorre ao uso de piadas e imagens para entreter o público. Quando esse “humor” passa a ser empregado de modo a gerar constrangimento, perpetuar desvalores e preconceitos e, conseqüentemente, violar os direitos das pessoas, temos as violações direitos. Tais “excessos” são muito frequentes em programas exibidos por redes brasileiras de televisão que adotam o estilo *talk show*, sobretudo quando os apresentadores ou integrantes da produção lançam comentários de todos os tipos, usando sua liberdade de expressão e liberdade de imprensa com a intenção de provocar o riso da audiência. Todavia, é importante atentar que:

Venício Lima na obra “Liberdade de Expressão X Liberdade de Imprensa” coloca as liberdades em situações dialógicas. Desse modo, os grupos de mídia usam o selo da “liberdade de expressão”, um direito fundamental de comunicação -

conceitual, histórico e ético - de cada indivíduo para justificar sua “liberdade de imprensa”. Apesar das empresas serem livres para a exposição de seu conteúdo é preciso que atentem para os princípios éticos (VELOSO; SILVA JUNIOR; SILVA, 2016)

Para alguns grupos de mídia, fazer rir é parte do “lazer” e, muitos desses programas acabam por atingir a dignidade humana e os direitos de vários segmentos de cidadãos e cidadãs e podem estimular a reprodução do que propagam entre seu público.

Portanto, dependendo da mídia, sofreremos sua influência, não a curto, mas a médios e longos prazos, não nos impondo determinados conceitos, mas incluindo em nossas preocupações certos temas que, de outro modo, não chegariam a nosso conhecimento e, muito menos, tornar-se-iam temas de nossa agenda (HOHLTELDT, 2001, p.193).

No texto mídia e democracia: o quarto versus o quinto poder, Pedrinho A. Guareschi (2007), retrata a importância e a influência da mídia na construção da sociedade.

A mídia deve ser porta-voz de todos os grupos organizados da sociedade. Essa é a sua função principal e constitucional.[...]Não podemos esquecer que ela (mídia) se coloca dentro de um espaço diferente e especial, ela não é igual a qualquer outra empresa: ela é formadora de consciência e de opinião pública. Cria a realidade (GUARESCHI, 2007, p.15/17,)

E é justamente para que possamos exemplificar, de modo mais aprofundado, como foi realizada a abordagem do nosso objeto de pesquisa, optamos por descrever três das nove violações detectadas ao longo dos dias de veiculação que foram catalogados.

No programa Agora é Hora do dia 10 de Outubro de 2016 o repórter Jota Júnior está nas ruas perguntando, aos transeuntes, se eles sabem o que quer dizer a palavra *basorexia*. Para tanto, aborda dois rapazes e uma moça que transitavam pela cidade. Como os rapazes utilizavam um estilo de cabelo diferente do convencionalmente adotado pelos padrões de estética masculina, o repórter começa a “brincar” com eles de modo ofensivo, insinuando a suposta homossexualidade dos jovens. Como se não

bastasse, o repórter muda o jeito de falar, começa a afinar a voz, o que colabora com a interpretação de que os rapazes podem ser homossexuais. O jornalista usa tais artifícios para fazer a entrevista com as fontes na tentativa de levar o público a compreender que ele precisaria interpretar um personagem para poder dialogar com elas.

Com base no uso de efeitos visuais, como o uso de um arco-íris, que surge na mão do repórter em determinado momento, e recursos sonoros como gemidos, a especulação a respeito da sexualidade dos jovens fica mais evidente, a ponto de o repórter perguntar se os dois formam um casal, os deixando visivelmente constrangidos.

Percebemos, então, que quatro legislações foram violadas durante a citada edição: Convenção dos direitos humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos e Deveres do Homem e o Código de Ética dos Jornalistas, que pode ser a principal legislação violada, por se tratar de um código que deveria ser conhecido dos repórteres e por trazer em sua literatura, de forma explícita, a violação corrida no programa. No seu Art.6º, o Código de Ética dos Jornalistas determina: “É dever do jornalista: XVI – Combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza” (FENAJ, 2007).

Ao decorrer do programa, o público participa, por meio de telefone, comentando as “matérias”, apresentadas. No caso do dia 13 de Outubro de 2016, a telespectadora “Lúcia” conversou, com o apresentador Flávio Barra, sobre o comportamento do repórter Jota Junior em uma matéria de rua sobre a basorexia. Ela questiona o comportamento do profissional ao “cortejar” uma fonte durante a tentativa de realizar uma entrevista. A jovem, identificada apenas por “Aline”, sofre um verdadeiro assédio sexual. Na cena, o repórter deixa a moça acuada, e vai além: leva a fonte para trás de uma placa informativa e, conforme ângulo da filmagem, é possível entender que ocorreu um beijo ao final da matéria.

Durante a análise, foi verificada a violação ao Código de ética dos jornalistas brasileiros, que, no seu cap II do Art. 6º VIII determina: “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão”. A produção também atenta contra o Cap I da V a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, que determina: “proteção à honra, à reputação pessoal e a vida privada e familiar”.

Ao forçar o beijo, o repórter desrespeita os princípios e os valores éticos e sociais da fonte. Sendo assim, vai de encontro, também aos Cap V e VI da Comunicação social da Constituição Federal de 1988, em seu Art. 221: “A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: respeito aos valores éticos e sociais da pessoas e da família” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Para uma melhor compreensão acerca das violações ocorridas na matéria, vejamos sua descrição:

Programa: Agora é Hora - 13/10/2016

Resumo: Repórter insinua-se para entrevistada durante reportagem sobre basorexia.

Trecho da narrativa:

[Repórter 1]: “Lúcia, temos um script com tudo o que tem que ser feito durante a entrevista.”

[Apresentador]: “Lúcia você acha que eu coloco no script: - ‘olha pega a menina leva para detrás da placa e dá um beijinho’ ? Porque foi isso que ele fez. Mostra aí produção.” { A produção mostra o vídeo e o repórter comenta.}

[Repórter 1]: “Vixi, precisa mostrar isso não.”

[Apresentador]: “Lucia, olhe bem para os meus olhos {neste momento mostra a imagem próxima ao rosto do apresentador} e responda, você acha realmente que eu sou capaz de escrever na pauta que é pra ele pegar a primeira menina e carregar para detrás da parada? Você acha?”

[Telespectadora]: “Não acho não, você é sério e ele se aproveita e ainda mais levou a menina para beijá-la.”

[Apresentador]: “Olha ai Jota, é a voz da audiência.”

O repórter fica sem reação ao ver que a produção colocou a imagem dele levando a menina para detrás da placa de informação, que fica em frente a loja Riachuello na Av. Conde da Boa Vista.

[Apresentador / Telespectadora]: “Olha ai, vai beijar. Tá vendo, beijou.. {risos}.”

[Repórter 2]: “Sua namorada deve está assistindo ao programa agora Jota.”

[Repórter 1]: “Eu só quero informar que este matéria é velha.”

No trecho que a produção exhibe, aparece a parte da entrevista na qual o repórter

pede que Aline faça a leitura de um poema. Enquanto isso, ele faz uma interpretação artística. Enquanto encena, o profissional coloca uma das mãos na cintura da moça e passa a outra pelos cabelos da entrevistada. A jovem dá um sorriso, olha para alguém que estava com ela, mas que não aparece na imagem e, finalmente, fica sem reação.

Durante a mesma edição do programa, no dia 13.10.2016, a repórter Jurema Fox aparece como protagonista em uma “disputa” de dança entre o apresentador Flávio Barra e o repórter Jota Júnior. Durante a “matéria”, Jurema Fox discrimina a classe social dos dois concorrentes, insinuando que um deles é de “baixa renda”, infringindo, assim, o Cap II do Art 6º do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, que aponta: “Combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza”(FENAJ, 20017).

O caso vai, também, de encontro ao que preconiza o Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962), que no seu Art. 53, orienta: “ Constitui abuso, no exercício de liberdade da radiodifusão, o emprego desse meio de comunicação para a prática de crime ou contravenção previstos na legislação em vigor no País, inclusive: e) promover campanha discriminatória de classe, cor, raça ou religião”(CBT, 1962).

Além disso, desrespeita, principalmente, a Constituição Federal de 1988 que diz, que os meios de comunicação, no seu Art 3º, Título I, inciso IV, devem: “Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Para uma melhor compreensão acerca das violações ocorridas na matéria, vejamos sua descrição:

Programa: Agora é Hora - 13/10/2016

Resumo: Repórter estabelece padrões sociais comparando o modo de dançar do apresentador e do outro repórter.

Trecho da narrativa:

[Apresentador]: “Entra Jurema Fox.”

[Repórter 1]: “Solta ai produção a música do Gabriel Diniz. { A produção coloca a música} Dancem aí vai.”

[Repórter 1]: {Enquanto eles estão dançando ela aponta para Jota Júnior}: “Aí você vê a diferença do ‘boysinho’(sic) matuto do interior que vive no posto com o paredão do

carro levantado”; {*Ela vira para Flávio Barra*} “ *E aqui, olha só, uma pessoa que paga e vai ao show”*”.

[Repórter 2]: “*Isso aí vai é pro Planeta Show*”.(Casa de festa localizada no bairro de Torrões, na grande Recife e famosa por show’s de diversas bandas do gênero Brega.)

Conclusão

O uso do humor, em programas televisivos do gênero entretenimento, alguns classificados como *talk shows*, pode incorrer em violação aos direitos humanos de fontes, público ou mesmo de profissionais envolvidos com a produção. Tal fenômeno ocorre, por vezes, quando as emissoras determinam que a busca pela audiência deve suplantar princípios éticos, de defesa do interesse público e exercício da cidadania dos telespectadores.

Com o advento das mídias eletrônicas, o uso de piadas e expressões preconceituosas, muitas vezes propagadas em ambientes privados, ou em espetáculos de humor, saíram do “confinamento” para as ruas e foram parar na televisão e no rádio. Entendemos assim, que embora exista uma certa ‘tradição’ em discriminar as pessoas, não existem motivos ou razões para fazer distinção entre povos, seja lá por qual for o motivo desta separação. O humor deve continuar, porém mantendo o devido respeito e dignidade das pessoas, sem qualquer distinção de classe, raça, gênero, geração e outras, e principalmente, defendendo os direitos e deveres de todo cidadão.

“Somos resultado e parte integrante de uma cultura que privilegia a percepção visual como fonte principal do conhecimento”(ARBEX, 2001. p.34). Assim sendo, não podemos nos ausentar diante de uma mídia que viola em uma busca desenfreada pela audiência oriunda do humor. O riso de uns não deve trazer vergonha ou tristeza a outros.

É necessário que a mídia se adapte ao telespectador, e que não ocorra o movimento contrário. Ao ligarmos a TV de nossa residência não buscamos apenas o entretenimento trazido por meio da ficção televisiva, mas sim, representatividade e pertencimento. Portanto, não somente por conta dos regimentos legais, mas, sobretudo por agir em consonância com o interesse público, os meios de comunicação devem respeitar os direitos de todas as pessoas e colaborar para que tenhamos uma sociedade mais justa, igualitária e sem discriminações.

O programa Agora é Hora, nosso objeto de estudo, ao atentar contra os direitos de uma significativa parcela da população, perde uma grande oportunidade de oferecer, aos seus telespectadores, entretenimento e informação que poderiam edificar, em lugar de violar seus direitos, sua cidadania. Ao insistir em reproduzir desvalores, a produção, ao menos nos casos estudados, em lugar de estimular o riso, incentiva a reprodução de vários tipos de opressões e estimula a violência

FONTES DE REFERÊNCIAS:

ANDI. Guia de monitoramento: Violações de direitos na mídia brasileira III. 2016.

ARBEX, José. Showrnlismo: a notícia como espetáculo. Editora Casa Amarela Ltda, Vila Madalena, São Paulo. 2001.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Editora bertrand Brasil S.A. Glória, Rio de Janeiro. 1989.

COSTA, Neila Santos. O poder Simbólico e a Violência Simbólica. Disponível em: <
<<http://www.naomekahlo.com/singlepost/2015/06/29/O-Poder-Simbolico-e-a-Violencia-Simbolica>>>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2017.

CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa em ciências humanas e sociais. 8ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FENAJ. Código de Ética do Jornalista. Disponível em <http://www.fenaj.org.br/materia.php?id=1811>. Acesso em 22 mai 2016, 15h.

FILHO, Ivan Moraes. A privatização das ondas no ar. 2015

GOMES; Raimunda Aline Lucena. A comunicação como direito humano: Um conceito em construção. 2007. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br:8080/xmlui/handle/123456789/3546>
Acesso em: 10/01/2017 às 15:30 Hrs.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOHLFELDT, Antonio [et al] (organizadores). *Teorias da Comunicação: conceitos, escolas e tendências.* Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

LIMA, Venício A. de. *Liberdade de Expressão x Liberdade da Imprensa – Direito à Comunicação e Democracia;* 2ª. edição, Publisher Brasil, 2012a.

LIMA, Venício A. de. Regulação das comunicações: História, poder e direitos. Editorial Paulos. São Paulo. 2011. (coleção comunicação).

VELOSO, Ana Maria da Conceição; **HENRIQUE,** Ivson; **VIANA,** Joyce; **RILDA,** Lais. Os limites do humor: a manutenção de estereótipos mediada pelo riso. in: XVIII CONGRESSO DE

CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE, 2016, Pernambuco. **Anais eletrônicos ...** Pernambuco: Caruaru. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2016/resumos/R52-1497-1.pdf>> Acesso em: 16/03/2017 às 08:30 Hrs.

VELOSO, Ana Maria da Conceição; **SILVA**, Matheus Fábio da; **JÚNIOR**, Selassié de Andrade Silva. O desrespeito à infância e à juventude: a exibição de crianças e adolescentes no programa Bronca Pesada. in: XVIII CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE, 2016, Pernambuco. **Anais eletrônicos ...** Pernambuco: Caruaru. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/nordeste2016/resumos/R52-0542-1.pdf>>. Acesso em: 19/04/2017 às 13:25 Hrs.